



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

**EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2020 – LL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13010002/2020**

Emanuela Cristina Estevão Leite, Leiloeira designada pelo Município de São Francisco do Oeste/RN, nomeada pela Portaria n.º137/2019, de 12 de Novembro de 2019, matrícula n.º 137512-1, inscrita no CPF/MF sob o nº 068.330.224-88, através da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, Órgão da Administração Direta, com sede na Rua São Francisco, 64 – Centro – São Francisco do Oeste/RN, CEP: 59.908-000, inscrita no CNPJ nº 08.154.015/0001-16, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 27/06/1993 e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, cientifica e faz saber a todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que promoverá a venda em LEILÃO PÚBLICO, de SUCATAS, conforme passa a discriminar.

DA DATA, HORÁRIO, LOCAL DO LEILÃO E VISITAÇÃO DOS BENS:

O LEILÃO será realizado no dia 31 de Janeiro de 2020 às 09h00min, na rua São Francisco, 64 – Centro – São Francisco do Oeste/RN. Os bens estarão à disposição para visitação ao público no período de 20 de Janeiro a 30 de Janeiro de 2020, no horário de 08h00min às 13h00min, na garagem municipal: Alexandre Benedito, 41 – Centro – São Francisco do Oeste/RN.

1 – DA HABILITAÇÃO:

1.2 – Estarão habilitados a participar do Leilão:

1.2.1 – Pessoa Física com apresentação de cópia xerográfica do CPF/MF e RG e cópia de comprovante de residência.

1.2.2 – Pessoa Jurídica com apresentação de cópia do Cartão do CNPJ/MF e Carteira de Identidade do sócio com poderes de administração da empresa.

1.2.3 – Cumprir as exigências de CADASTRO, com tolerância mínima de 1 (uma) hora antes da realização do Leilão, ou ANTECIPADO no endereço rua: Rua São Francisco, 64 – Centro – São Francisco do Oeste/RN.

- OBSERVAÇÃO: A habilitação do cadastro, está sujeito a consulta do CPF do participante.

2 – DAS CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO E PAGAMENTOS:

2.1 – Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, não sendo aceitas desistências ou reclamações posteriores à arrematação.

2.2 – A Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, poderá agrupar ou retirar qualquer lote do leilão, total ou parcialmente, ao seu exclusivo critério, até o momento da realização do mesmo. É exclusiva atribuição dos licitantes verificarem o estado de conservação dos bens e suas especificações, haja vista a possibilidade de ocorrer erros tipográficos quando da confecção dos catálogos. Qualquer dúvida poderá ser dirimida no ato do Leilão.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

3.1 – Na mesma data, logo após oferecer o lance vencedor, o arrematante se obriga a recolher junto ao leiloeiro, cheque nominal ao Município de São Francisco do Oeste/RN, no valor do lance, ou, a depositar o valor do bem arrematado na Caixa Econômica Federal nº.47.619-6 Agência 1109-6, em dinheiro ou cheque até o décimo dia útil após o leilão.

3.2 Cabem ao ARREMATANTE às despesas referentes a multas de trânsito, IPVAS, licenciamentos em atraso. Comprometendo-se ainda o ARREMATANTE, a proceder com a transferência da titularidade do veículo para o seu nome, assim que arrematado (ficando condicional para retirada do bem, (O ARREMATANTE TERÁ QUE PROVIDENCIAR) no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.3 Se o ARREMATANTE, não integralizar o pagamento dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, perderá o direito de arrematação e será rescindida a venda, sem que caiba ao ARREMATANTE qualquer recurso, indenização e ou interpelação judicial (Art. 3º do Dec. 21.981/32).

3.4 Os bens cujos pagamentos tenham sido procedidos em espécie total, poderão ser liberados aos adquirentes no segundo dia útil (caso já esteja transferido), após a realização do Leilão, para emissão das Notas Fiscais.

3.5 Os bens arrematados cujo pagamento ocorreu através de cheques desta ou de outras praças, a compensação dos mesmos obedecerão às normas do Banco Central do Brasil. Somente serão liberados após a efetiva compensação dos mesmos.

3.6 A transmissão de posse e propriedade do bem arrematado será formalizada com a emissão da Nota Fiscal correspondente emitida pelo leiloeiro.

4 DO LOCAL, HORÁRIO E PRAZO PARA RETIRADA DOS LOTES:

4.1 A retirada dos materiais, deverá ser efetuada somente nos dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

4.2 A Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, exime-se de qualquer responsabilidade por danos ou acidentes que venham a ocorrer com pessoal, veículos ou equipamentos do comprador ou seu representante por ocasião do carregamento, retirada ou transporte de matéria dentro de sua área.

4.3 A retirada dos materiais da área de alienação só será efetuada após a integralização do pagamento do preço total do lote arrematado cuja comprovação será através da apresentação do Documento já emitido em nome do arrematante.

4.4 Todas as despesas com transporte, mão de obra, impostos e encargos sociais decorrentes da retirada do bem adquirido, bem como as multas, bem assim demais débitos de DETRAN/RN, PRF/RN, STTU e outros, mesmo que aqui não declarados, no caso dos veículos, existente sobre os mesmos, são de responsabilidade exclusiva do Senhor arrematante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

4.5 O prazo para retirada dos lotes será de 05 (cinco) dias, a partir da liberação do mesmo, sob penalidade multa diária no valor de R\$ 12,00 (doze reais) a título de armazenamento. Caso o ultrapasse 30 (trinta) dias sem que o arrematante retire o bem, automaticamente o bem arrematado passará a integrar novamente o patrimônio do órgão comitente, perdendo o arrematante todo o direito do lote arrematado e os valores pagos pela arrematação

4.6 Excepcionalmente, e a critério da Comissão Permanente de Alienação, os prazos para retirada dos lotes, poderão ser prorrogados.

4.7 Todas as despesas de remoção correrão por conta do arrematante

4.8 Os bens móveis, objeto deste Edital permanecerão na posse do COMITENTE até a sua efetiva entrega aos adquirentes dos mesmos.

4.9 A participação da Presente Licitação implica a aceitação integral e irretratável das normas deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor. Ao infringir as normas aqui estabelecidas, o ARREMATANTE estará impedido de participar de todos os Leilões futuros da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 Não poderão participar da presente licitação, funcionários públicos estatuais ou contratados da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, bem como seus cônjuges e/ou companheiros.

5.2 A licitação não importa necessariamente em proposta de contrato por parte da Prefeitura, podendo esta revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de proposta.

5.3 A participação no presente leilão público implica, no momento em que o lance for considerado vencedor no pregão, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste “Edital de Leilão Público – Condições Básicas”, bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes.

5.4 O arrematante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados

5.5 A Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, prestará aos interessados os esclarecimentos adicionais necessários ao perfeito entendimento das condições de venda, por meio de pessoal por ela determinada.

5.6 Informações detalhadas sobre o leilão também podem ser obtidas junto ao leiloeiro municipal, na Sede da Prefeitura Municipal, sito a São Francisco, 64 – Centro – São Francisco do Oeste/RN, pelo telefone (84) 3378-0197, ou ainda através do e-mail: licitacaosforn@gmail.com.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

5.7 Para dirimir qualquer questão que decorra direta ou indiretamente desde Edital, fica eleito o foro da cidade de Pau dos Ferros/RN.

6 DAS PENALIDADES:

6.1 A não observância dos itens anteriores resultará na perda do direito ao lote arrematado;

6.2 Visando manter o respeito da conduta ética e comercial dos arrematantes de materiais através de leilões, bem como os transtornos provocados pela sua desistência após o pregão, os mesmos serão catalogados pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN e informados às Comissões de Alienação de todas as unidades, com a finalidade de seu impedimento nos próximos eventos.

6.3 Fica reservada a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, a faculdade de recusar todo e qualquer lance considerado insatisfatório, bem como, alterar as condições deste edital, as especificações, quantidade e tamanha dos lotes e quaisquer documentos pertinentes a esta licitação. Este leilão está de acordo com o Decreto 2.745 de 24 de agosto de 1998, Lei 21.981 de 19/10/1932 e suas modificações, e ao Código Penal Brasileiro no seu artigo 355, que julga fraudes em leilão, ficando eleito o foro de Pau dos Ferros-RN para eventuais litígios.

São Francisco do Oeste/RN, 16 de Janeiro de 2020.

Emanuela Cristina Estevão Leite
Leiloeira



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13010001/2020
EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2020 - LL

RELAÇÃO DE LOTES PARA CONFERÊNCIA

LOTE 01		
LOTAÇÃO	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR MÍNIMO
SECRETARIA DE TRANSPORTES	Sucata do veículo Trator Massey Ferguson 275.	R\$ 5.000,00